

# COMUNICADO AO MERCADO

**DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 03 (TRÊS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**



## **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**

Sociedade de Economia Mista

Registro de Emissor na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Categoria "A"

CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17, sob o NIRE nº 42300015024

Rua Emílio Blum nº 83, Centro, CEP 88.020-010, Florianópolis - SC

no valor total de, inicialmente,

**R\$ 500.000.000,00\***

(quinhentos milhões de reais)

*\*Observada a possibilidade de exercício total ou parcial do Lote Adicional (conforme abaixo definido).*

## **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA OFERTA (RATING) ATRIBUÍDA PELA MOODYS LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.:**

**"A+.br"\***

*\*Classificação de risco atribuída em 21 de março de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

### **1. MODIFICAÇÃO DA OFERTA**

Nos termos da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, ("Banco Safra" ou "Coordenador Líder"), à **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), à **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"), ao **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco") e à **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú

BBA, o UBS BB e o Bradesco, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste, **COMUNICAR** (“Comunicado ao Mercado”), que serão alteradas as Cláusulas 6.31.3. e 9.14.1. do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Até 03 (Três) Séries, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 21 de março de 2025, entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, da oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 03 (três) séries, da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2025, o montante de, inicialmente, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), sendo **(i)** até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) referente às debêntures da primeira série da Emissão (“Debêntures Primeira Série”); e **(ii)** no mínimo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures da segunda série e da terceira série da Emissão (“Debêntures Segunda Série” e “Debêntures Terceira Série”, respectivamente, em conjunto, as “Debêntures Incentivadas”; sendo as Debêntures Primeira Série em conjunto com as Debêntures Incentivadas, as “Debêntures”) sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários (“Oferta”), nos termos da Escritura de Emissão, sendo que passarão a vigorar conforme redações abaixo:

*“6.31.3. Observado o disposto na Cláusula 6.31.4. abaixo e ressalvados os quóruns específicos previstos nesta Escritura de Emissão, se, (i) na Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; e (ii) na Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Segunda Série em Circulação, em primeira convocação, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures Segunda Série presentes, desde que presentes titulares das Debêntures Segunda Série representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures Segunda Série em Circulação, em segunda convocação; e (iii) na Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, os Debenturistas da Terceira Série detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Terceira Série em Circulação, em primeira convocação, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures Terceira Série presentes, desde que presente titulares das Debêntures Terceira Série representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) Debêntures Terceira Série em Circulação, em segunda convocação; determinarem que o Agente Fiduciário **não** declare o vencimento antecipado das Debêntures, ou, ainda, em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não considerará o vencimento antecipado de*

*tais Debêntures; caso contrário, ou em caso de não instalação em segunda convocação das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.”*

*[...]*

*"9.14.1. A obtenção de aprovação prévia, concessão de renúncia temporária ou perdão temporário (waiver), previamente à ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão, e no Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive, Hipóteses de Vencimento Antecipado, deverá ser aprovado por (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Segunda Série em Circulação, em primeira convocação, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures Segunda Série presentes, desde que presentes titulares das Debêntures Segunda Série representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures Segunda Série em Circulação, em segunda convocação; e (iii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Terceira Série em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures Terceira Série presentes, desde que presentes titulares das Debêntures Terceira Série representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures Terceira Série em Circulação, em segunda convocação.”*

As alterações previstas neste Comunicado ao Mercado serão retificadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado na presente data, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão), tendo em vista que as Debêntures não foram subscritas e/ou integralizadas até a presente data.

## **2. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA**

Com a modificação da Oferta indicada neste Comunicado ao Mercado, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores deverão se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado **não** foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade

de abertura do prazo para desistência aos investidores, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

### **3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, salvo naquilo em que forem afetados pelos fatos aqui comunicados.

### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Este Comunicado ao mercado, o aviso ao mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer outro aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Comunicado ao Mercado é 10 de abril de 2025.



#### **COORDENADOR LÍDER**



#### **COORDENADORES**

